



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.193 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar parcelamento de débitos relativos as contribuições devidas ao INSS, junto à Receita Federal do Brasil.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos-SP, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a “Câmara Municipal de Agudos” autorizado a contratar parcelamento de débitos relativos às contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, junto à Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Único. Os débitos poderão ser parcelados nas modalidades disponibilizadas pela Receita Federal, optando sempre, pela mais vantajosa ao município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de novembro de 2018


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito de Agudos

Publicado em: **12 de novembro de 2018.**
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**